



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA - ESTADO DO PARANA

Av. Pérola Byington, 1.800 - cep 87.540-000 - Pérola - Pr.
Fone/Fax (44) 3636 - 8300 --- CNPJ 81.478.133/0001-70

NOTA DE EMPENHO
1ª VIA

Número do Empenho 006166.2020	Recurso 00873	Tipo do Empenho Ordinário	Categoria de Empenho Comum
----------------------------------	------------------	------------------------------	-------------------------------

Órgão 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unidade 01 Fundo Municipal de Assistência Social
 Dotação 08.244.0011.3.050.4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Desdobramento 4490524200 MOBILIÁRIO EM GERAL
 Fonte de Recursos 00873 Incentivo Aprimora CRAS e CREAS

Credor 04244 FELIPE RUIZ LOPES - PAPELARIA
 Endereço RUA DESEMBARGADOR LAURO LOPES 3727 ZONA RURAL
 CNPJ/CPF 32.722.664/0001-50 Fone (44) 3056-5101 Cidade UMUARAMA

Licitação Dispensa por Lim	Número 54	Solicitação	Contrato 116	Emissão 24.11.20	Vencimento 24.12.20
-------------------------------	--------------	-------------	-----------------	---------------------	------------------------

Valor Orçado 100.000,00	Saldo Anterior 24.204,00	Valor do Empenho 4.680,00	Saldo Atual 19.524,00
----------------------------	-----------------------------	------------------------------	--------------------------

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 12 CADEIRAS TELADAS COM REGULAGEM DE ALTURA PARA SEREM UTILIZADAS NO PRÉDIO D CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZAD DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CONFORME DISPENSA POR LIMITE N° 54/2020, CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 116/2020.	4.680,00	4.680,00

LIQUIDADO

Banco Credor	1	645-9	00000161-9	VALOR LIQUIDO	4.680,00
--------------	---	-------	------------	---------------	----------

<input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a). Data ____/____/____	Encarregado do Serviço _____ Juliana L. de Oliveira CONTADOR CPF: 328.388.115-5
assinatura: nome: <u>Darlan Scalco</u> Data ____/____/____	Ordenador da Despesa <u>Darlan Scalco</u> Prefeito do Município de Pérola - Pr.	

RECIBO

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de (quatro mil seiscentos e oitenta reais*) e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data ____/____/____	Credor	Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco	Data ____/____/____
---------------------	--------	--	---------------------



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento materiais permanentes para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

VALOR ESTIMADO: R\$ 13.845,00 (treze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

A Secretaria Municipal Contratação de empresa para fornecimento materiais permanentes para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

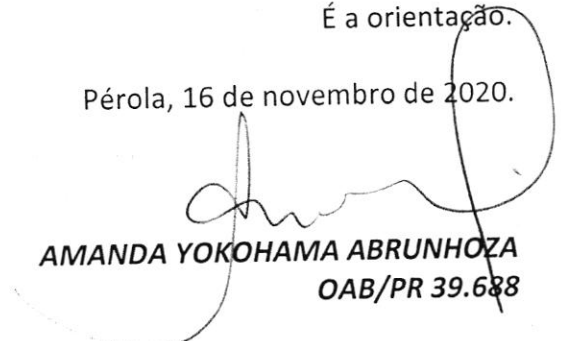
De posse dos orçamentos apresentados, verifica-se que a pretensão tem amparo no art. 24, II, da Lei 8.666/93.

De acordo com a lição de Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos (15ª edição, Dialética, São Paulo – 2012), *“a pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades, mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”*.

Assim, de acordo com o art. 24, inciso II, da lei 8.666/93, cujos valores foram atualizados pelo Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018, torna-se dispensada a licitação em face do valor do objeto pretendido, sem mácula à sua legalidade.

É a orientação.

Pérola, 16 de novembro de 2020.


AMANDA YOKOHAMA ABRUNHOZA
OAB/PR 39.688